



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

(Processo Administrativo Interno nº 011/2025).

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, por meio do seu Presidente, pretende proceder a Contratação de empresa especializada para *Contratação de Empresa para fornecimento de materiais elétricos novos (lâmpadas LED “tubulares” (T8) e “bulbo”), sob demanda, para atender as necessidades da Câmara de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência*, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

A participação será **EXCLUSIVA a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista que há no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no município e regiões adjacentes capazes de atender à execução do objeto desta contratação.

As propostas adicionais serão recebidas conforme tabela abaixo:

Data de início de Recebimento das propostas:	10 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08:00
Data final para Recebimento das propostas:	12 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 23:59

Os interessados poderão encaminhar para o e-mail licitação.compras@camarasantateresa.es.gov.br entre o dia 10 de setembro de 2025, às 08:00 até o dia 12 de setembro de 2025, às 23:59.

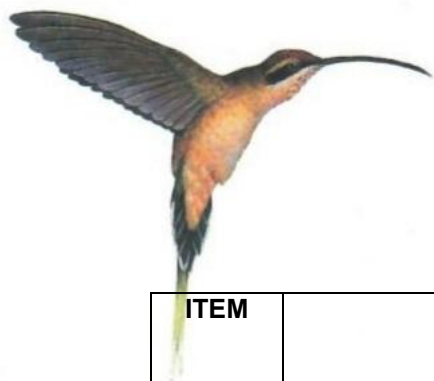
A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, no link <https://cmsantateresa-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9>.

O ônus decorrente da perda do negócio, em caso de não recebimento da proposta ou seu recebimento fora do prazo fixado no instrumento convocatório, será de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

Todos os anexos são parte integrantes deste Aviso de Contratação.

Santa Teresa/ES, 09 de setembro de 2025.

CLAUDIO GIOVANE PRANDO MILLI
Presidente



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

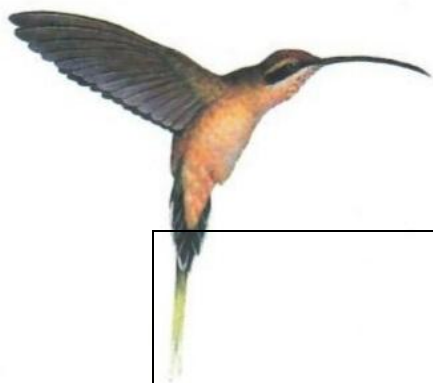
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
01	Contratação de empresa especializada para <i>Contratação de Empresa para fornecimento de materiais elétricos novos (lâmpadas LED “tubulares” (T8) e “bulbo”), sob demanda, para atender as necessidades da Câmara de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e as especificações e quantidades descritas no anexo I</i>	unidade	01	R\$ 1.842,45

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.842,45 (hum mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO	De acordo com o item 6 do Termo de Referência.
PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias contados do recebimento definitivo da NF - Nota Fiscal/Fatura em favor da empresa contratada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem devidamente indicados pelo Contratado. uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, observada a ordem cronológica.
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	<u>Previamente à celebração do contrato,</u> a Administração verificará a existência de sanção que a impeça de contratar, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário. <u>Do fornecedor vencedor do melhor preço será exigido:</u> Habilitação Jurídica: • Cópia do estatuto ou Contrato Social e, quando houver, de suas alterações, registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica; • Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; • Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal, inscrição em órgão profissional, carteira nacional de habilitação (CNH) ou qualquer outro documento de identificação do representante legal aceito em território nacional que contenha o número de inscrição do CPF. Habilitação fiscal, social e trabalhista: • Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); • CND Federal; • CND Estadual; • CND Municipal; • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

	• Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); • Alvará de funcionamento; • DECLARAÇÕES - I - Declaração de inexistência de impedimento legal; - II - Termo de aceite das condições gerais do procedimento e da contratação; e - III - Declaração de cumprimento da obrigação legal disposta no inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/2021).
--	---



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

(papel timbrado da proponente)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Recebimento das Propostas através do e-mail: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br

PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: 12/ 09 / 2025.

ATÉ ÀS 23:59 HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

----------------------	----------------------	----------------------

E-MAIL

TELEFONE

----------------------	----------------------

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CPF

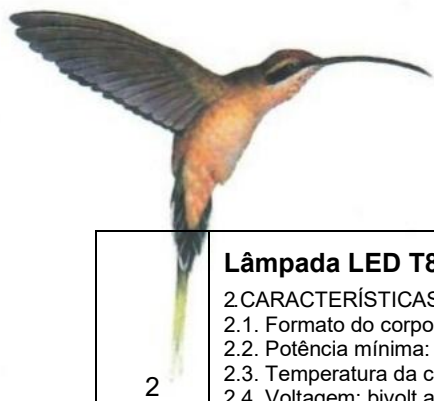
RG

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa para fornecimento de materiais elétricos novos (lâmpadas LED “tubulares” (T8) e “bulbo”), sob demanda, para atender as necessidades da Câmara de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lâmpada LED T8 1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1.1. Formato do corpo: tubular T8 1.2. Potência mínima: 18W 1.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 1.4. Voltagem: bivolt automático 1.5. Utilização: ambiente interno 1.6. Base/Conector: G13 1.7. Comprimento: 120cm 1.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	_____	72	R\$_____	R\$_____



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

2	Lâmpada LED T8 2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2.1. Formato do corpo: tubular T8 2.2. Potência mínima: 9W 2.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 2.4. Voltagem: bivolt automático 2.5. Utilização: ambiente interno 2.6. Base/Conector: G13 2.7. Comprimento: 60cm 2.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	_____	29	R\$ _____	R\$ _____
3	Lâmpada LED Bulbo 9W 3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3.1. Formato do corpo: bulbo 3.2. Potência mínima: 9W 3.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 3.4. Voltagem: bivolt automático 3.5. Utilização: ambiente interno 3.6. Base/Conector: E27 3.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	_____	100	R\$ _____	R\$ _____
4	Lâmpada LED Bulbo 30W 4. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4.1. Formato do corpo: bulbo 4.2. Potência mínima: 30W 4.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 4.4. Voltagem: bivolt automático 4.5. Utilização: ambiente interno 4.6. Base/Conector: E27 4.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	_____	09	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL GERAL					R\$ _____	
• IN SEGES/2021 "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto". • RESPONSABILIDADE. CONTRATO ADMINISTRATIVO. SUPERFATURAMENTO. SOLIDARIEDADE. PROPOSTA DE PREÇO. ORÇAMENTO ESTIMATIVO. As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado. Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer). Tribunal de Contas da União. •						

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

Estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados

() Sim () Não

(assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO

(Processo Administrativo nº 0011/2025)

(Dispensa Licitação nº 008/2025)

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente é a Contratação de Empresa para fornecimento de materiais elétricos novos (lâmpadas LED “tubulares” (T8) e “bulbo”), sob demanda, para atender as necessidades da Câmara de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Lâmpada LED T8 1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1.1. Formato do corpo: tubular T8 1.2. Potência mínima: 18W 1.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 1.4. Voltagem: bivolt automático 1.5. Utilização: ambiente interno 1.6. Base/Conector: G13 1.7. Comprimento: 120cm 1.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	72
2	Lâmpada LED T8 2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2.1. Formato do corpo: tubular T8 2.2. Potência mínima: 9W 2.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 2.4. Voltagem: bivolt automático 2.5. Utilização: ambiente interno 2.6. Base/Conector: G13 2.7. Comprimento: 60cm 2.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	29
3	Lâmpada LED Bulbo 9W 3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3.1. Formato do corpo: bulbo 3.2. Potência mínima: 9W 3.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 3.4. Voltagem: bivolt automático 3.5. Utilização: ambiente interno 3.6. Base/Conector: E27 3.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	100
4	Lâmpada LED Bulbo 30W 4. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4.1. Formato do corpo: bulbo 4.2. Potência mínima: 30W 4.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 4.4. Voltagem: bivolt automático 4.5. Utilização: ambiente interno 4.6. Base/Conector: E27 4.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	9

1.1. A adoção de fornecimento sob demanda, impacta de forma positiva para Administração Pública, pois não existe formação de estoque volumoso, por consequência não se faz necessário destinar mão-de-obra para operacionaliza-lo, e ainda, não se tem deterioração, não



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

se ocupa espaço útil, nem existe compromisso de consumir o total contratado, comprando-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias.

1.2. Os produtos deverão ser novos e estarem adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, possuir identificação do fabricante em corpo de forma legível e indelével, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente a legislação em vigor (ABNT e do INMETRO).

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como comum, pois possui especificação usual de mercado, nos termos do inc. XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021 c/c a Instrução Normativa Mesa Diretora nº 001/2023, de 14 de novembro de 2023.

1.1 1.4. Na presente contratação a participação é **EXCLUSIVA a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) nos termos do art. 105 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021. Os serviços prestados são de natureza contínua, podendo a critério da administração da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES, ser prorrogado conforme o mesmo diploma legal.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação se evidencia, em virtude da existência de lâmpadas danificadas, queimadas e em alguns pontos inexistente, portanto, em se mantendo as condições das instalações de trabalho e dos locais do fluxo de atendimento ao público da forma em que se encontra, propiciara locais insalubres, prejudiciais à saúde e o bem-estar dos servidores, vereadores e público em geral, o não atendimento da presente demanda acarreta prejuízo direto ao pleno funcionamento desse Poder Legislativo.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A adoção da tecnologia LED, se dá devido a sua elevada vida útil, consumo de eficiente de energia, além do menor custo de reposição, alcançando benefícios diretos e indiretos, em termo de economicidade, eficácia, eficiência dos recursos humanos e financeiros disponíveis.

4.2 Na estrutura do edifício sede do Poder Legislativo, temos o que segue:

a) Tipos e Quantidades de Pontos de Iluminação:

a.1) 29 luminárias modelo “Calha de Teto (embutida)”, com capacidade para 2 lâmpadas T8 de 120 cm, cada, total 58 pontos de lâmpadas;

a.2) 8 luminárias modelo “Calha de Teto (embutida)”, com capacidade para 4 lâmpadas T8 de 120 cm, cada, total 32 pontos de lâmpadas;



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

a.3) 18 luminárias modelo “Calha de Teto (embutida)”, com capacidade para 2 lâmpadas T8 de 60 cm, cada, total 36 pontos de lâmpadas;

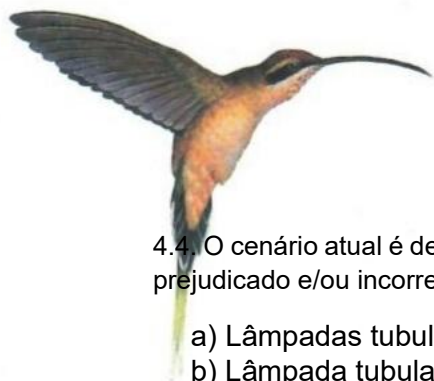
a.4) 25 luminárias modelo “Painel Plafon de Teto (embutida)”, com capacidade para 4 lâmpadas formato bulbo, total 100 pontos de lâmpadas; e

a.5) 9 luminárias modelo “Cúpula Plástica (embutida no ventilador de teto)”, com capacidade para 1 lâmpada formato bulbo, total 9 pontos de lâmpadas;

b) Distribuídas da seguinte forma:

	Ambiente	Ponto de Lâmpada			
		Tubular T8 (18W)	Tubular T8 (9W)	Bulbo (9W)	Bulbo (30W)
SETOR MISTO	Hall de entrada	6	--	--	--
	Sanitário Feminino PNE	--	--	4	--
	Sanitário Masculino PNE	--	--	4	--
	Sala do Posto de Identificação Civil	--	--	8	--
	Recepção e Protocolo	6	--	--	--
	Área de Circulação (próximo as janelas centrais)	6	--	--	--
	Mesa Diretora/Direção Geral	16	--	--	--
	Espaço dos Vereadores	2 16	--	--	--
	Sala de Som e Imagem	--	--	--	1
	Sala dos Vereadores 01	--	--	8	1
	Sala dos Vereadores 02	--	--	8	1
SETOR ADMINISTRATIVO	Espaço da Plateia	--	36	--	--
	Área de Serviço	--	--	4	--
	Depósito de Material de Limpeza	--	--	4	--
	Despensa	--	--	4	--
	Copa	--	--	12	--
	Sala da Presidência	4	--	--	--
	Sala de Reunião	4	--	--	--
	Área de Circulação Principal (entre copa ao Dep. Contábil)	8	--	--	--
	Área de Circulação Adjacente (ao lado dos banheiros)	--	--	12	--
	Parque de Impressão	--	--	4	--
	Arquivo	--	--	8	--
	Almoxarifado	--	--	4	--
	Sanitário Masculino	--	--	8	--
	Sanitário Feminino	--	--	8	--
	Sala Administrativo 01 (Chefia de Gabinete)	4	--	--	1
	Sala Administrativo 02 (Dep. de Licitação/Gerência de Compras)	4	--	--	1
	Sala Administrativo 03 (Dep. de RH/Comunicação)	4	--	--	1
	Sala Administrativo 04 (Gerência Administrativa/Procuradoria)	4	--	--	1
	Sala Administrativo 05 (Gerência Legislativa)	4	--	--	1
	Sala Administrativo 06 (Controladoria/ Dep. Contábil)	4	--	--	1
Totais		90	36	100	9

4.3. A Câmara Municipal não contratou nos últimos anos, nem possui profissional que monitore a rede elétrica e realize manutenções preventivas e/ou corretivas nas instalações, somado a isso, a edificação de sua sede é antiga e a rede instável. Além disso, também não encontramos histórico recentes de consumo e a última compra é datada do ano de 2022, quando foram adquiridas 20 unidades de lâmpadas LED T8 18W.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

4.4. O cenário atual é de inúmeros pontos de iluminação, com lâmpada inexistente, ou com funcionamento prejudicado e/ou incorreto, da seguinte forma:

- a) Lâmpadas tubular T8 18w, possui por volta de 36 unidades em funcionamento correto;
- b) Lâmpada tubular T8 9w, possui por volta de 15 unidades em funcionamento correto;
- c) Lâmpada bulbo 30W, possui por volta de 20 unidades em funcionamento correto; e
- d) Lâmpada bulbo 9W, possui por volta de 2 unidades em funcionamento correto.

4.5. Nesse delineio de raciocínio, com base nos dados acima, nota-se que as lâmpadas tipo bulbo, por falta de reposição e por maior parte dessas se encontrarem em ambiente com muita variação térmica e que necessitam ser ligadas e desligadas frequentemente, se encontram com menos unidades funcionando, do que as tubulares T8. Obtendo-se assim, uma estimativa de reposição anual por volta de 20%, temos para presente contratação, vão ser necessários as unidades faltantes ou operando incorretamente, acrescidas de 20% do total de cada tipo/voltagem de lâmpada, da seguinte forma:

Item	Descrição	Total de Pontos de Lâmpadas	Necessidade	Estimativa de Reposição Anual	Total
1	Lâmpada LED T8 18W	90	54	18	72
2	Lâmpada LED T8 9W	36	21	8	29
3	Lâmpada LED Bulbo 9W	100	80	20	100
4	Lâmpada LED Bulbo 30W	9	7	2	9

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Justificativa para o parcelamento ou não do objeto contratação.

5.1.1. A principal intenção de realizar esta aquisição em lote único se justifica pelo princípio da economicidade e representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível, analisados sob critérios de qualidade, entrega sob demanda, celeridade e menor custo na prestação do serviço e/ou no trato com os bens públicos, devendo-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação;

5.1.2. Nesse sentido, o presente procedimento em lote único composto por itens correlatos é melhor para o controle, a gestão e a fiscalização do contrato, tendo em vista que são serviços que necessitam lisura e economicidade, racionalizando os recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo contratos, homologações, além da economicidade de tempo e agilidade nas aquisições.

5.1.3. Ademais, é público e notório que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do presente procedimento. Sendo assim, esta aquisição atende aos requisitos legais de não parcelamento do objeto, visando propiciar a ampla participação de licitantes e garantir a competitividade.

5.2. Subcontratação

5.2.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser contratado comportar execução complexa, de modo que alguma fase, etapa e/ou aspecto requeira a participação de terceiros em razão, entre outros, dos princípios da especialização, o que não é o caso na presente contratação. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

5.3 - Garantia da Contratação



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, de acordo com o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Sustentabilidade Ambiental

5.4.1. O presente procedimento, adotou critérios de sustentabilidade ambiental, quando da aquisição dos bens aqui discriminados, exigiu obediência as normas regulamentares, tais como ABNT, INMETRO, entre outros, os quais estabelecem o atendimento aos requisitos tais como de eficiência, desempenho e segurança elétrica.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Prazo

6.1.1. O prazo para execução do objeto é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou equivalente, sob demanda.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a empresa fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2. Local da entrega do objeto

6.2. A entrega dos produtos deverá ser acertada com o fiscal do contrato e realizada na sede desse Poder Legislativo, localizada a Rua Darly Nerty Vervloet, 434, Centro - Santa Teresa/ES, CEP 29.650-000, em dias úteis e de expediente, no horário de 8h às 11h e de 12h30min às 15h.

6.3 - Do Recebimento

6.3.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta.

6.3.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.1 6.3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.2 6.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

6.4 - Especificação da Garantia do Objeto.

2.3 6.4.1. O prazo de garantia do objeto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor (garantia legal), acrescido do prazo do fornecedor/fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com Termo de Referência, instrumento convocatório, contrato ou equivalente e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, instrumento convocatório, contrato ou equivalente e seus anexos;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

7.8. Cientificar o responsável, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

7.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes Termo de Referência, instrumento convocatório, contrato ou equivalente e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 8.5. Alocar os mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento do objeto, com habilitação e conhecimento adequados, quando for o caso, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto da contratação nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ou insalubre;

8.13. Manter durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto da contratação;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão será de responsabilidade do setor/departamento demandante e respectivo fiscal da contratação.

9.2. O Contrato ou equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.4. As comunicações entre a Câmara e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Forma de Pagamento



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

10.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem devidamente indicados pelo Contratado.

10.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. Prazo de Pagamento

10.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento definitivo da NF - Nota Fiscal/Fatura.

10.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da NF - nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

10.2.4. A NF - Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

10.2.4.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

10.2.4.2. Prazo de validade;

10.2.4.3. Data da emissão;

10.2.4.4. Dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.4.5. Descrição de forma clara do objeto executado;

10.2.4.6. Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

10.2.4.7. Número do processo que originou a contratação;

10.2.4.8. Informações bancárias para pagamento;

10.2.4.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.5. Havendo erro na apresentação da NF - Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.2.6. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da NF - Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

10.2.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

10.2.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.2.9. Dados para emissão da Nota Fiscal:

Câmara Municipal de Santa Teresa

CNPJ nº: 01.628.670/0001-10

ENDEREÇO: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 434, Centro - Santa Teresa/ES, CEP: 29650-000

11 - REAJUSTE

11.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contados da data do orçamento estimado.

11.2 - Após o interregno de 01 (um) ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

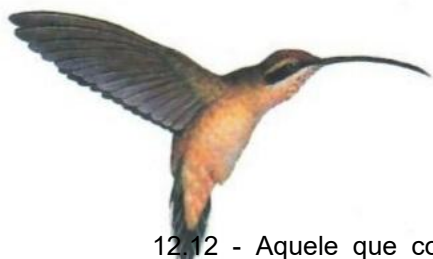
12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

12.12 - Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma física, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

13.2. Da Publicidade do Aviso de Contratação

13.2.1. De acordo com a Instrução Normativa Mesa Diretora nº 001/2025, datada de 18 de junho de 2025, o Aviso de Contratação Direta alusivo à presente contratação será divulgado no sítio oficial da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de divulgação do Aviso de Contratação Direta.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/#>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7972507114013:::P3_TIPO_R_ELACAO:INIDONEO);



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

14.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

14.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição e contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

14.3.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

14.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

14.5. Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) no caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal- SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; e
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

14.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/Emitir>
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *que lhe couber*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade com a Fazenda *que lhe couber* no domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e
- i) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A estimativa de preços para a contratação do objeto será realizada **concomitantemente** à seleção da proposta mais vantajosa, conforme sugere o § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, e será anexada ao processo Relatório de Pesquisa de Preços definindo o preço máximo a ser pago pela Administração referente à presente contratação.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados a seguir demonstrados, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES: 000001 – CÂMARA MUNICIPAL
Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal: 001001.0103100032.001.
300000000000 - Despesas Correntes – 339030000000 - Material de Consumo. Subelemento da Despesa: 26 – Material Elétrico e Eletrônico.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Nos casos em que for omissa o presente TR, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DOS ANEXOS

18.1. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
18.2. ORDEM DE FORNECIMENTO

Santa Teresa/ES, 14 de agosto de 2025.

Elaborado por:

Mirian de Oliveira Miranda Ferreira
Departamento de Frota
Matrícula: 000241

Aprovado por:

Cláudio Giovane Prando Milli
Presidente

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Recebimento das Propostas através do e-mail: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br ou entregue nas dependências da Câmara Municipal - Rua Darly Nerty Vervloet, 434, Centro, Sala 02, Setor de Licitações e Contratos.

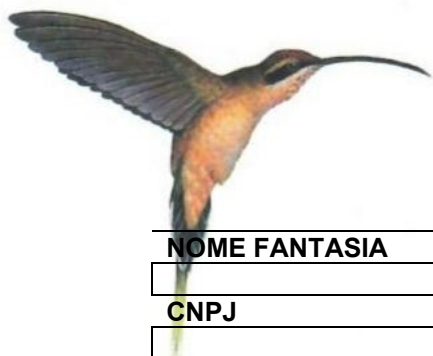
PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: 27/ 08 / 2025.

ATÉ ÀS 15:30 HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

--



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

E-MAIL

TELEFONE

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CPF

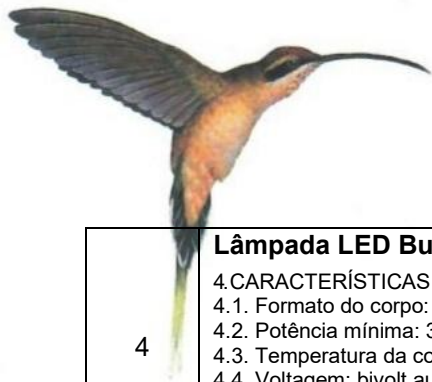
RG

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa para fornecimento de materiais elétricos novos (lâmpadas LED “tubulares” (T8) e “bulbo”), sob demanda, para atender as necessidades da Câmara de Santa Teresa/ES, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lâmpada LED T8 1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1.1. Formato do corpo: tubular T8 1.2. Potência mínima: 18W 1.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 1.4. Voltagem: bivolt automático 1.5. Utilização: ambiente interno 1.6. Base/Conector: G13 1.7. Comprimento: 120cm 1.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade		72	R\$ _____	R\$ _____
2	Lâmpada LED T8 2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2.1. Formato do corpo: tubular T8 2.2. Potência mínima: 9W 2.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 2.4. Voltagem: bivolt automático 2.5. Utilização: ambiente interno 2.6. Base/Conector: G13 2.7. Comprimento: 60cm 2.8. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade		29	R\$ _____	R\$ _____
3	Lâmpada LED Bulbo 9W 3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3.1. Formato do corpo: bulbo 3.2. Potência mínima: 9W 3.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 3.4. Voltagem: bivolt automático 3.5. Utilização: ambiente interno 3.6. Base/Conector: E27 3.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade		100	R\$ _____	R\$ _____



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

4	Lâmpada LED Bulbo 30W 4. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4.1. Formato do corpo: bulbo 4.2. Potência mínima: 30W 4.3. Temperatura da cor: 6500k (branco frio) 4.4. Voltagem: bivolt automático 4.5. Utilização: ambiente interno 4.6. Base/Conector: E27 4.7. Vida útil mínima aproximada: 25.000 Horas	Unidade	09	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL GERAL				R\$ _____	
• IN SEGES/2021 "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto". • RESPONSABILIDADE. CONTRATO ADMINISTRATIVO. SUPERFATURAMENTO. SOLIDARIEDADE. PROPOSTA DE PREÇO. ORÇAMENTO ESTIMATIVO. As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado. Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer). Tribunal de Contas da União.					

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

Estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados
(☐) Sim (☐) Não

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____/____

DISPENSA FÍSICA Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. ____/____



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal: 001001.0103100032.001. 300000000000 - Despesas Correntes - 33903000000 - Material de Consumo – **Ano** _____

Solicitamos à Empresa

_____, fornecer os materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto da Dispensa Física nº 008/2025 mencionado acima.

- Valor total do Fornecimento R\$ _____

- Local de entrega: _____

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de _____.

Ordenador da Despesa